

EDITAL
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071, de 1º de abril de 2025, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, critério de menor preço por item, nos termos das Leis nº 14.133/2021, nº 11.947/2009 e Complementar nº 123/2006, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, do Decreto Municipal nº 303/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis, de acordo com este Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino de São Domingos/SE**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições deste Edital e de seus Anexos.

1.2. O objeto contempla 38 itens originários, entre cereais, leguminosas, massas, biscoitos, leites, carnes, pescados, pães, condimentos e outros alimentos destinados à execução dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE.

1.3. O certame será processado por pregão eletrônico, menor preço por item e Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, nos termos da legislação indicada no preâmbulo.

1.4. O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE. A Secretaria Municipal de Educação é a unidade requisitante e beneficiária dos quantitativos, sem indicação de outro órgão participante nesta licitação. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, na forma da legislação aplicável.

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme o Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar de quantos forem de seu interesse.

1.6. Os 38 itens originários resultarão em 41 itens de disputa, exclusivamente em razão do desdobramento dos itens 12, 24 e 35 em cotas.

1.7. Os itens 12, 24 e 35 constituem cotas principais de 75%, destinadas à ampla concorrência, e os itens 39, 40 e 41 constituem, respectivamente, cotas reservadas de 25% para ME/EPP, com idêntica especificação e condições de fornecimento.

1.8. Os demais itens, por possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00, são exclusivos para ME/EPP, observado o enquadramento e os limites da Lei Complementar nº 123/2006.

1.9. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a reservada correspondentes, será registrado o menor preço unitário para ambas. Não havendo vencedor na reservada, o quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da principal ou aos remanescentes que aceitem o preço da cota principal.

1.10. Nas aquisições parceladas, será priorizado o consumo da cota reservada, salvo justificativa formal de abastecimento, saldo ou continuidade, com controle vinculado para impedir aquisição superior ao total originário.

1.11. As despesas decorrentes das contratações serão atendidas pelas dotações e fontes de recursos destinadas à alimentação escolar, observada a disponibilidade orçamentária e financeira em cada contratação.

1.12. A utilização dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE observará a legislação específica do Programa, os cardápios e as fichas técnicas elaborados pelo nutricionista responsável.

1.13. Os recursos próprios do Município poderão complementar o custeio da alimentação escolar, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.14. Os empenhos, ordens de fornecimento, documentos fiscais, liquidações e pagamentos deverão permitir a adequada identificação da fonte de recursos utilizada.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 25/08/2026 (Vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e seis) às 09h:00m (Nove horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**, de forma combinada, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

2.2.3. Considerando a natureza comum e objetivamente especificável dos gêneros alimentícios, adota-se o modo de disputa fechado e aberto, no qual as propostas permanecerão sigilosas até sua divulgação pelo sistema, seguindo-se a etapa aberta de lances entre os licitantes classificados, na forma do edital e da regulamentação aplicável.

2.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a. **Endereço do setor de licitação:** Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.

b. **Horário de atendimento ao público:** 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-feira a sexta-feira.

c. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF

d. **Sites:** www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br

e. **Endereço Eletrônico:** licitacao@saodomingos.se.gov.br

f. **Número do Telefone:** 79 3455 1664

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1.1. **GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73.

3.1.2. **UNIDADE REQUISITANTE E BENEFICIÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, responsável pela alimentação escolar da rede municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. (Art.4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

4.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art.4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

4.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como às sociedades cooperativas quando enquadradas nas hipóteses legais aplicáveis, observados os limites da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento decorrente de sanção também alcançará o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar seus efeitos, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.3. A vedação relativa à participação dos autores dos projetos e de empresas a eles vinculadas estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa de assessoria técnica, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 02 (duas) horas.

5.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.4.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. **Cumpe as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.



5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens objeto da contratação, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes deverão observar os valores máximos de aceitabilidade estabelecidos no Termo de Referência e no orçamento estimado da contratação.

6.9. A proposta que, após a negociação, permanecer acima do valor máximo admitido para o respectivo item será desclassificada, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa FECHADO E ABERTO. Divulgadas as propostas, serão classificados para a etapa aberta de lances o licitante que apresentar a proposta de menor preço e os licitantes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) superiores àquela, conforme a parametrização do sistema e este Edital.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos lances.

7.10.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

7.10.3. Após o reinício previsto no item 7.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. Empresas brasileiras;

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais de desempate e preferência, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, com registro do procedimento em ata.

7.23. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do respectivo valor máximo unitário constante do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.24. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado por permanecer acima do valor máximo admitido mesmo após a negociação.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



8.5. O orçamento estimado da contratação, com os preços unitários referenciais e o valor global, integra os documentos da fase preparatória e será divulgado juntamente com o Edital e seus anexos.

8.5.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.409.645,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), sem prejuízo do julgamento individual por item.

8.5.2. Os valores unitários constantes do orçamento estimado constituem os limites máximos de aceitabilidade das propostas, inclusive para fins de negociação e eventual desclassificação motivada.

8.5.3. A análise de aceitabilidade dos preços será realizada por item, observadas as especificações, os quantitativos e os valores referenciais constantes do Termo de Referência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo unitário divulgado, observado o procedimento estabelecido neste Edital.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do respectivo valor máximo unitário estabelecido para o item;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

8.7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação técnica do alimento quando solicitada, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Por mensagem no sistema, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar rótulo, ficha técnica, registro ou comunicação sanitária aplicável, selo de inspeção oficial, declaração do fabricante ou documento idôneo equivalente. A documentação será enviada em até 2 (duas) horas, prorrogáveis, uma vez, por igual período, mediante pedido tempestivo e justificado aceito pelo pregoeiro.

8.10.2. A documentação será analisada pelo nutricionista responsável e/ou por equipe técnica formalmente indicada, mediante checklist de composição, peso ou volume, rotulagem, alergênicos, lactose, validade, conservação, inspeção oficial e demais requisitos do item.

8.10.3. Quando a documentação não for suficiente para concluir a análise, poderá ser solicitada 1 (uma) amostra por item indicado, em embalagem original de comercialização, lacrada, identificada e correspondente à marca ofertada.

8.10.4. A amostra será entregue em até 3 (três) dias úteis da convocação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE, salvo prazo maior expressamente fixado em razão da natureza do produto.

8.10.5. A equipe técnica registrará a análise em relatório ou checklist motivado. A amostra poderá ser aberta ou consumida nos testes necessários e não será devolvida quando a análise inviabilizar sua restituição, sem ônus para a Administração.

8.10.6. Serão admitidas diligências para esclarecimento ou saneamento de falha formal, vedada a substituição do produto ou da marca originalmente ofertada e preservado o tratamento isonômico.

8.10.7. A não apresentação injustificada da documentação ou da amostra, ou a desconformidade técnica motivadamente demonstrada, acarretará a recusa da proposta.

8.10.8. Recusada a proposta do primeiro classificado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e poderá solicitar os mesmos elementos, sucessivamente, até encontrar proposta conforme.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação compreenderá habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos necessários e suficientes à comprovação dessas condições são os previstos no Termo de Referência.

9.2. Para os licitantes que participarem em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para fins de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do Edital.

9.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisito de habilitação econômico-financeira, será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor exigido dos licitantes individuais.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1. A apresentação de documento original não digital somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico ou quando a legislação expressamente o determinar.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.2. Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, conforme estabelecido neste Edital.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.12. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.13. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.13.1. O termo inicial do prazo corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão motivada.

9.13.2. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contado da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada na forma prevista na própria Ata, e será assinada eletronicamente e disponibilizada no sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de formalização da Ata com os licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no item 9 da Minuta da Ata.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a formalização da Ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. Formalizar o registro na Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

12.2. Nas contratações decorrentes da Ata que ultrapassem o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, eventual reajuste observará o IPCA, ou índice que o substitua, e será formalizado na forma legal.

12.3. O reajuste não se confunde com a revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente legalmente reconhecido, que dependerá de requerimento devidamente instruído e decisão motivada.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>; e, <https://licitanet.com.br>



14.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. **Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:**

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar, quando exigida, documentação técnica comprobatória do alimento ofertado, como rótulo, ficha técnica, registro aplicável, selo de inspeção oficial ou declaração idônea;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou documentação técnica do alimento em desacordo com o Edital e o Termo de Referência;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar documentação técnica do alimento falsificada, adulterada, inválida ou incompatível com o produto ofertado.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados a gravidade da infração, os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos legais para reabilitação.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em inexecução total quando comprometida a finalidade da contratação.

14.4.1. Nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela afetada, segundo a gravidade e os danos apurados.

14.4.2. Nas hipóteses de inexecução total ou infração grave, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação específica tornada integralmente inadimplida, correspondente ao item, à ordem de fornecimento ou ao instrumento afetado, conforme o caso.

14.4.3. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato; na conversão do atraso em inexecução, o valor da multa moratória será deduzido da multa compensatória, assegurados processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência das infrações previstas neste Edital que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme o art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reabilitação na forma legal.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://licitanet.com.br>**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Edital quanto ao procedimento licitatório e as do Termo de Referência quanto às especificações, requisitos técnicos, execução e recebimento do objeto.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no endereço eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br> e na plataforma <https://licitanet.com.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

16.11.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

16.11.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta.**



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

São Domingos/SE, 12 de agosto de 2026.

WESNE COSTA SANTOS

Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino de São Domingos/SE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

1.2. A contratação destina-se a assegurar o abastecimento regular dos gêneros necessários à execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, garantindo continuidade, qualidade sanitária e atendimento às necessidades alimentares dos estudantes.

1.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente da demanda, pela necessidade de fornecimento frequente e parcelado e pela variação dos quantitativos efetivamente consumidos ao longo do período letivo, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme os cardápios, o consumo, a capacidade de armazenamento e a disponibilidade orçamentária da Administração.

1.4. Demonstrativo dos 41 itens de disputa, correspondentes a 38 itens originários, em razão do desdobramento dos itens 12, 24 e 35 em cotas:

ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SECO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2.600	KG



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2.800	KG
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, BOLORES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM ROTULAGEM COMPLETA.	2.000	KG
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, FERRUGEM, ESTUFAMENTO OU VAZAMENTOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1.000	UNIDA DE



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SEM GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM PARTES QUEIMADAS OU QUEBRADAS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ATÓXICO, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G E ROTULAGEM COMPLETA.	2.600	UNIDA DE
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, SEM GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO QUEIMADO E SEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	500	UNIDA DE
7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO E AMIDO DE MILHO, SEM GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	2.600	UNIDA DE
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. BISCOITO ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, ÍNTEGRO E LACRADO, CONTENDO 100 G. O RÓTULO DEVERÁ COMPROVAR A CONDIÇÃO ZERO LACTOSE E CONTER DENOMINAÇÃO, INGREDIENTES, ADVERTÊNCIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2.600	UNIDA DE



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. BOLO TIPO ROCAMBOLE, PORÇÃO INDIVIDUAL DE 50 G, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, ADVERTÊNCIAS DE ALERGÊNICOS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	5.000	UNIDA DE
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. CACAU EM PÓ COM 50% DE CACAU, CONTENDO AÇÚCAR, SEM AMIDO DE MILHO E SEM GLÚTEN, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1.800	UNIDA DE
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO, CONTENDO 500 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	100	UNIDA DE



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
12	COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA. CARNE BOVINA, CORTE COXÃO MOLE OU LAGARTO, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. TRANSPORTADA E ENTREGUE COM A CADEIA DE FRIO PRESERVADA, À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR, OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.	1.875	KG
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. CARNE BOVINA MOÍDA, DE PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, PREFERENCIALMENTE DE 1 KG, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. ENTREGA À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR.	1.500	KG
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. CARNE SUÍNA EM BIFES, SEM OSSO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, DE ATÉ 5 KG, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. ENTREGA À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR.	1.500	KG



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CURADO E SECO, COMPOSTO DE CARNE BOVINA E SAL, NÃO SENDO ACEITO PRODUTO TIPO JERKED BEEF. EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, 2 KG OU 5 KG, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE.	1.500	KG
16	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. COLORÍFICO EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ELABORADO A PARTIR DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEOS VEGETAIS, SEM SAL, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 100 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	1.000	UNIDA DE
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. CONDIMENTO EM PÓ MISTO, FINO E HOMOGÊNEO, ELABORADO A PARTIR DE FUBÁ DE MILHO, SAL, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E CORANTE CARAMELO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 100 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	1.000	UNIDA DE



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DENTRO DO LIMITE LEGAL E DEVIDAMENTE DECLARADA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. ENTREGA À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR.	2.500	KG
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. MISTURA ALIMENTÍCIA À BASE DE AMIDO DE MILHO, DESTINADA AO PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 180 G, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, ADVERTÊNCIAS DE ALERGÊNICOS E LACTOSE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE PREPARO.	1.500	UNIDA DE
20	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. EXTRATO DE TOMATE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ACONDICIONADO EM LATA ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, FERRUGEM, ESTUFAMENTO OU VAZAMENTO, CONTENDO 500 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	1.000	UNIDA DE



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
21	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. FARINHA DE MILHO EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS E SEM SAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	5.600	UNIDA DE
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE E NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM ROTULAGEM COMPLETA.	1.500	UNIDA DE
23	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTES AUTORIZADOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	400	UNIDA DE



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
24	COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA. LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM TEOR MÍNIMO DE 26% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGULARIZAÇÃO APLICÁVEL.	11.250	UNIDA DE
25	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400 G. O RÓTULO DEVERÁ COMPROVAR A CONDIÇÃO ZERO LACTOSE E CONTER IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1.900	UNIDA DE
26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, À BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	5.000	UNIDA DE
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, À BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	5.000	UNIDA DE



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
28	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. MARGARINA COM SAL, À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS, SEM GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO, ÍNTEGRO E LACRADO, CONTENDO 500 G, COM ROTULAGEM COMPLETA E REGULARIZAÇÃO APLICÁVEL.	4.000	UNIDA DE
29	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ, SECO, EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 G, COM ROTULAGEM COMPLETA E VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	500	UNIDA DE
30	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. MILHO PARA PIPOCA, EM GRÃOS SADIOS, SECOS E INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	350	UNIDA DE



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
31	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTO, FERRUGEM, AMASSADOS OU VAZAMENTOS, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 G E PESO DRENADO MÍNIMO DE 130 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	600	UNIDA DE
32	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. MINI PÃO TIPO BISNAGA, COM MIOLO BRANCO E MACIO, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E DEMAIS INGREDIENTES AUTORIZADOS, SEM SINAIS DE MOFO, AMASSAMENTO OU QUEIMA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 300 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	5.000	UNIDA DE
33	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA, TIPO 1, ISENTO DE RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	800	UNIDA DE



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
34	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. PÃO DE FORMA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO FATIAS UNIFORMES E ÍNTEGRAS, SEM SINAIS DE MOFO, AMASSAMENTO, QUEIMA OU COCÇÃO INSUFICIENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, ADVERTÊNCIAS DE ALERGÊNICOS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	500	UNIDA DE
35	COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA. PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MANCHAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. ENTREGA À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR. APÓS DESCONGELADO, NÃO RECONGELAR E OBSERVAR AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.	3.000	KG
36	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COM TEOR DE IODO ENTRE 15 E 45 MG/KG OU FAIXA QUE VIER A SER ESTABELECIDADA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM ROTULAGEM COMPLETA.	300	KG



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
37	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, ELABORADA COM PEIXES ÍNTEGROS, DESCABEÇADOS, DESCAMADOS E EVISCERADOS, ACONDICIONADA EM LATA ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU ESTUFAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 125 G E PESO DRENADO MÍNIMO DE 84 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	5.000	UNIDA DE
38	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP. VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1.700	UNIDA DE
39	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - CORRESPONDENTE AO ITEM 12. CARNE BOVINA, CORTE COXÃO MOLE OU LAGARTO, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. TRANSPORTADA E ENTREGUE COM A CADEIA DE FRIO PRESERVADA, À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR, OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.	625	KG



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - CORRESPONDENTE AO ITEM 24. LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM TEOR MÍNIMO DE 26% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGULARIZAÇÃO APLICÁVEL.	3.750	UNIDA DE
41	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - CORRESPONDENTE AO ITEM 35. PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MANCHAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. ENTREGA À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR. APÓS DESCONGELADO, NÃO RECONGELAR E OBSERVAR AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.	1.000	KG

1.5. Demonstrativo da correspondência entre os 38 itens originários da demanda e os 41 itens de disputa, considerando os itens de participação exclusiva, as cotas principais e as cotas reservadas:

ITEM ORIGINÁRIO	DESCRIÇÃO	QTD. SME	ITEM PRINCIPAL OU EXCLUSIVO	ITEM RESERVADO	TOTAL
--------------------	-----------	-------------	--------------------------------	-------------------	-------



ITEM ORIGINÁRIO	DESCRIÇÃO	QTD. SME	ITEM PRINCIPAL OU EXCLUSIVO	ITEM RESERVADO	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	2.600	ITEM 1 - 2.600 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	2.600
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	2.800	ITEM 2 - 2.800 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	2.800
3	ARROZ BRANCO TIPO 2	2.000	ITEM 3 - 2.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	2.000
4	ATUM RALADO EM ÓLEO	1.000	ITEM 4 - 1.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	1.000
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	2.600	ITEM 5 - 2.600 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	2.600
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	500	ITEM 6 - 500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	500
7	BISCOITO TIPO MAISENA	2.600	ITEM 7 - 2.600 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	2.600



ITEM ORIGINÁRIO	DESCRIÇÃO	QTD. SME	ITEM PRINCIPAL OU EXCLUSIVO	ITEM RESERVADO	TOTAL
8	BISCOITO ZERO LACTOSE	2.600	ITEM 8 - 2.600 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	2.600
9	BOLO TIPO ROCAMBOLE	5.000	ITEM 9 - 5.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	5.000
10	CACAU EM PÓ 50%	1.800	ITEM 10 - 1.800 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	1.800
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	100	ITEM 11 - 100 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	100
12	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE OU LAGARTO	2.500	ITEM 12 - 1.875 (COTA PRINCIPAL/AMPLA)	ITEM 39 - 625 (COTA RESERVADA ME/EPP)	2.500
13	CARNE BOVINA MOÍDA	1.500	ITEM 13 - 1.500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	1.500
14	CARNE SUÍNA EM BIFES, SEM OSSO	1.500	ITEM 14 - 1.500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	1.500



ITEM ORIGINÁRIO	DESCRIÇÃO	QTD. SME	ITEM PRINCIPAL OU EXCLUSIVO	ITEM RESERVADO	TOTAL
15	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	1.500	ITEM 15 - 1.500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	1.500
16	COLORÍFICO	1.000	ITEM 16 - 1.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	1.000
17	CONDIMENTO EM PÓ MISTO	1.000	ITEM 17 - 1.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	1.000
18	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	2.500	ITEM 18 - 2.500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	2.500
19	MISTURA ALIMENTÍCIA À BASE DE AMIDO DE MILHO	1.500	ITEM 19 - 1.500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	1.500
20	EXTRATO DE TOMATE	1.000	ITEM 20 - 1.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	1.000
21	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS	5.600	ITEM 21 - 5.600 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	5.600



ITEM ORIGINÁRIO	DESCRIÇÃO	QTD. SME	ITEM PRINCIPAL OU EXCLUSIVO	ITEM RESERVADO	TOTAL
22	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	1.500	ITEM 22 - 1.500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	1.500
23	LEITE DE COCO	400	ITEM 23 - 400 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	400
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL	15.000	ITEM 24 - 11.250 (COTA PRINCIPAL/AMPLA)	ITEM 40 - 3.750 (COTA RESERVADA ME/EPP)	15.000
25	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	1.900	ITEM 25 - 1.900 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	1.900
26	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	5.000	ITEM 26 - 5.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	5.000
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	5.000	ITEM 27 - 5.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	5.000
28	MARGARINA COM SAL	4.000	ITEM 28 - 4.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	4.000



ITEM ORIGINÁRIO	DESCRIÇÃO	QTD. SME	ITEM PRINCIPAL OU EXCLUSIVO	ITEM RESERVADO	TOTAL
29	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ	500	ITEM 29 - 500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	500
30	MILHO PARA PIPOCA	350	ITEM 30 - 350 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	350
31	MILHO VERDE EM CONSERVA	600	ITEM 31 - 600 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	600
32	MINI PÃO TIPO BISNAGA	5.000	ITEM 32 - 5.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	5.000
33	ÓLEO DE SOJA	800	ITEM 33 - 800 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	800
34	PÃO DE FORMA	500	ITEM 34 - 500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	500
35	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	4.000	ITEM 35 - 3.000 (COTA PRINCIPAL/AMP LA)	ITEM 41 - 1.000 (COTA RESERVADA ME/EPP)	4.000



ITEM ORIGINÁRIO	DESCRIÇÃO	QTD. SME	ITEM PRINCIPAL OU EXCLUSIVO	ITEM RESERVADO	TOTAL
36	SAL IODADO	300	ITEM 36 - 300 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	300
37	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE	5.000	ITEM 37 - 5.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	5.000
38	VINAGRE DE ÁLCOOL	1.700	ITEM 38 - 1.700 (EXCLUSIVO ME/EPP)	-	1.700

LEGENDA E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

SME – Secretaria Municipal de Educação de São Domingos/SE, unidade requisitante e beneficiária.

ME/EPP – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

COTA PRINCIPAL – parcela correspondente a 75% do quantitativo do item divisível, destinada à ampla concorrência; COTA RESERVADA – parcela correspondente a 25% do quantitativo do mesmo item, destinada exclusivamente à participação de ME/EPP.

1.6. Os itens cujo valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. Os itens originários 12, 24 e 35, em razão de sua natureza divisível e de seus respectivos valores estimados, serão desdobrados em cota principal correspondente a 75% do quantitativo e cota reservada correspondente a 25%, sendo mantidos como itens 12, 24 e 35 as cotas principais e identificadas como itens 39, 40 e 41 as respectivas cotas reservadas para ME/EPP.

1.8. As cotas principal e reservada correspondentes possuem idênticas especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, condições de conservação, prazos, locais e formas de entrega, diferenciando-se exclusivamente quanto ao quantitativo e à forma de participação no certame.

1.9. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da respectiva cota reservada, será adotado para ambas o menor preço unitário obtido entre as duas propostas vencedoras correspondentes.

1.10. Não havendo vencedor para a cota reservada, o quantitativo correspondente poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que aceitem o preço da cota principal e atendam às demais condições estabelecidas no Edital.

1.11. Nas aquisições parceladas será priorizada a utilização da cota reservada destinada às ME/EPP, ressalvada situação devidamente justificada relacionada à disponibilidade de saldo, ao abastecimento ou à continuidade da alimentação escolar, mantendo-se controle individualizado e vinculado ao quantitativo total do item originário.

1.12. O objeto é classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e será adjudicado pelo critério de menor preço por item.

1.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada na forma prevista na própria Ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.14. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), observado o funcionamento e a parametrização do sistema eletrônico.

1.15. O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, tendo a Secretaria Municipal de Educação como unidade requisitante e beneficiária, e observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 303/2023 e as demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar dos estudantes

matriculados na rede municipal de ensino de São Domingos/SE, garantindo a continuidade das refeições durante o calendário letivo.

2.2. A disponibilização adequada dos gêneros alimentícios é indispensável à execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico e contribui diretamente para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, para o desenvolvimento das atividades escolares e para a permanência dos alunos na rede pública de ensino.

2.3. Os quantitativos foram consolidados pela Secretaria Municipal de Educação com base na demanda formalizada, considerando o planejamento dos cardápios, o número de estudantes atendidos, o calendário letivo, o histórico de consumo, os saldos disponíveis e a capacidade de armazenamento.

2.4. A seleção dos gêneros e respectivas especificações considera a necessidade de assegurar diversidade alimentar, qualidade sanitária, condições adequadas de conservação, segurança dos alimentos e atendimento às necessidades alimentares específicas previstas nos cardápios, inclusive mediante produtos destinados a restrições alimentares.

2.5. A aquisição decorrente deste pregão será realizada de forma coordenada com as aquisições destinadas à agricultura familiar, preservando-se os respectivos quantitativos e evitando-se sobreposição entre os procedimentos voltados ao atendimento da alimentação escolar.

2.6. O fornecimento parcelado mostra-se adequado à natureza da demanda, pois permite compatibilizar as entregas com o consumo efetivo, os cardápios, a capacidade de armazenamento e as condições de conservação dos alimentos, reduzindo perdas por vencimento, deterioração e armazenamento excessivo, além de contribuir para a preservação da cadeia de frio dos produtos perecíveis e congelados.

2.7. A fundamentação da contratação, dos quantitativos e da solução adotada encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo, tendo sido demonstrada a necessidade de manutenção do abastecimento, a adequação do Sistema de Registro de Preços e a viabilidade técnica e econômica da contratação.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de 38 gêneros alimentícios originários, estruturados em 41 itens de disputa em razão do desdobramento das cotas destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte, com fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os gêneros alimentícios serão fornecidos conforme as especificações, unidades, pesos, volumes e quantitativos definidos neste Termo de Referência, observadas as condições de qualidade, conservação e segurança alimentar exigidas para cada produto.

3.3. A solução compreende todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo acondicionamento, embalagem, transporte, conservação, preservação da cadeia de frio, carga, descarga, entrega, conferência e substituição de produtos recusados.

3.4. Os alimentos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos submetidos à inspeção oficial e apresentar identificação do serviço de inspeção competente, conforme a natureza e o âmbito de comercialização do produto.

3.5. Os alimentos sujeitos à regularização sanitária deverão atender às exigências do órgão competente e apresentar rotulagem, registros, notificações, certificados ou demais documentos aplicáveis à respectiva categoria, quando exigidos.

3.6. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, com preservação da cadeia de frio e observância das temperaturas estabelecidas na especificação do item e na rotulagem do fabricante.

3.7. O recebimento ficará condicionado à conferência da correspondência entre o produto entregue e aquele efetivamente ofertado, incluindo item, marca, quantidade, unidade de fornecimento, peso ou volume, embalagem, lote, prazo de validade, condições de conservação, temperatura e documentação sanitária aplicável.

3.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, apresentando avarias, alteração de qualidade, embalagem violada, validade inadequada ou qualquer condição incompatível com o consumo seguro serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração.

3.9. A adjudicação por item permite maior competitividade e participação de fornecedores especializados, enquanto a divisão das cotas assegura a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a padronização técnica dos produtos.

3.10. Considerada em todo o seu ciclo, desde a solicitação até o recebimento e utilização dos gêneros alimentícios, a solução mostra-se adequada para assegurar abastecimento contínuo, qualidade sanitária, controle de estoques, redução de perdas e maior eficiência na execução da alimentação escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser novos, próprios para consumo humano, de qualidade compatível com sua natureza e integralmente conformes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. As embalagens deverão ser adequadas à natureza do produto, próprias para contato com alimentos, atóxicas, íntegras, resistentes, devidamente fechadas ou lacradas e capazes de preservar suas características durante o transporte, armazenamento e manuseio.

4.3. A rotulagem deverá apresentar, quando aplicável, denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação de origem, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação, instruções de preparo, informação nutricional e advertências obrigatórias relativas a alergênicos, glúten e lactose.

4.4. Os alimentos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos submetidos à inspeção oficial e apresentar, na embalagem, a identificação do serviço de inspeção correspondente, conforme a natureza do produto e o âmbito de sua comercialização.

4.5. Os produtos congelados deverão ser transportados e entregues com a cadeia de frio preservada, observando-se a temperatura de -18 °C ou inferior, quando assim estabelecido na especificação do item ou na rotulagem do fabricante, não sendo admitidos produtos com sinais de descongelamento ou recongelamento.



4.6. Na data da entrega, os produtos sujeitos à indicação de validade deverão apresentar prazo remanescente igual ou superior à metade da vida útil total, ressalvados os gêneros de curta duração e as exigências específicas constantes da descrição do item.

4.7. Os pães, bolos e demais produtos de panificação deverão ser entregues frescos, em embalagem íntegra, dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e sem sinais de mofo, amassamento excessivo, queimadura, cocção insuficiente ou deterioração.

4.8. Os produtos destinados ao atendimento de restrições alimentares deverão apresentar, na rotulagem, a comprovação da condição declarada, não sendo admitida substituição por produto incompatível com a necessidade alimentar específica.

4.9. As carnes e demais gêneros comercializados por peso serão medidos em quilogramas, enquanto os demais itens observarão o peso líquido, volume ou quantidade definidos na respectiva especificação.

4.10. Para confirmação da conformidade do produto ofertado, poderão ser solicitados ao licitante provisoriamente vencedor rótulo, ficha técnica, registro ou comunicação sanitária aplicável, selo de inspeção oficial, declaração do fabricante ou documento equivalente e, quando necessário, amostra do produto, observadas as condições estabelecidas na seção própria deste Termo de Referência.

4.11. É vedada a subcontratação do fornecimento principal, sem prejuízo da utilização de transportadora ou apoio logístico, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.12. Não será exigida garantia da contratação, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações de qualidade ou quantidade e demais desconformidades do produto fornecido.

4.13. A contratada responderá por todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, frete, seguros, carga, descarga e demais despesas inerentes à entrega, sem ônus adicional para a Administração.

4.14. As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos, locais, prazos e condições definidos para cada solicitação.

4.15. Serão recusados produtos vencidos, com embalagem violada, estufada, enferrujada, amassada de forma que comprometa sua integridade, com vazamento, sinais de contaminação, deterioração, descongelamento, recongelamento ou fora das condições de temperatura e conservação exigidas.

4.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.17. As cotas principal e reservada correspondentes deverão observar as mesmas especificações, padrões de qualidade, prazos, locais e condições de fornecimento.

4.18. A execução da contratação deverá observar a Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a legislação sanitária aplicável, as normas de inspeção de produtos de origem animal e as demais disposições pertinentes à natureza dos gêneros fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, ressalvados os gêneros perecíveis para os quais seja estabelecido prazo inferior em razão de sua natureza e da necessidade de abastecimento.

5.3. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Domingos/SE, nos dias e horários estabelecidos na respectiva ordem de fornecimento.

5.4. A contratada deverá confirmar o recebimento e o atendimento da ordem de fornecimento e realizar o transporte em veículo limpo, adequado à natureza dos produtos e, quando necessário, equipado para manutenção das condições de refrigeração ou congelamento exigidas.



5.5. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e permitir a identificação da ordem de fornecimento, dos itens entregues, das marcas, dos lotes e dos quantitativos correspondentes.

5.6. A carga, o transporte, a descarga e a colocação dos produtos no local indicado para recebimento serão de responsabilidade da contratada e estarão incluídos no preço registrado.

5.7. Durante o transporte e a entrega, os gêneros alimentícios deverão permanecer protegidos da exposição direta ao sol, chuva, poeira, umidade, pragas, produtos químicos, materiais contaminantes e quaisquer outras condições capazes de comprometer sua integridade ou segurança sanitária.

5.8. Os produtos congelados deverão permanecer com a cadeia de frio preservada durante todas as etapas do transporte e ser entregues na temperatura prevista na respectiva especificação e na rotulagem do fabricante, sujeita à aferição no momento do recebimento.

5.9. No recebimento, a Administração realizará a conferência dos produtos quanto ao item solicitado, quantidade, unidade de fornecimento, peso ou volume, marca, embalagem, rotulagem, lote, prazo de validade, temperatura, condições de conservação e selo de inspeção oficial, quando aplicável.

5.10. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, alterações de qualidade ou desconformidades constatadas posteriormente.

5.11. Os gêneros perecíveis ou congelados recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da irregularidade. Para os demais produtos, o prazo máximo para substituição será de 2 (dois) dias úteis.

5.12. A substituição dos produtos recusados será realizada integralmente às expensas da contratada, incluindo transporte, retirada e nova entrega, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em razão de atraso ou descumprimento das condições do fornecimento.

5.13. A marca do produto entregue deverá corresponder àquela aceita durante o procedimento licitatório, não sendo admitida sua substituição sem prévia autorização da

Administração e comprovação de equivalência ou superioridade técnica do produto substituto.

5.14. Cada ordem de fornecimento deverá identificar, no mínimo, o item da Ata, o fornecedor, o quantitativo solicitado, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução, devendo a Administração manter atualizado o controle do saldo anterior, do quantitativo utilizado e do saldo remanescente.

5.15. Os saldos das cotas principal e reservada serão controlados individualmente e de forma vinculada ao quantitativo total do respectivo item originário, vedada a aquisição em quantidade superior ao limite registrado.

5.16. Nas aquisições parceladas será priorizada a utilização do saldo da cota reservada destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvada situação devidamente justificada relacionada à disponibilidade do fornecedor, ao saldo registrado ou à necessidade de preservação da continuidade do abastecimento.

5.17. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados, competindo-lhes registrar as ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e adotar ou solicitar as providências necessárias à regular execução do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a gestão e fiscalização das contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e de cada ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

6.2. O gestor da Ata será responsável pelo acompanhamento de sua vigência, dos preços registrados, do cadastro de reserva e dos saldos por item e por cota. O gestor das contratações decorrentes coordenará a execução dos fornecimentos, acompanhará as ocorrências, instruirá os processos de pagamento e adotará ou encaminhará as providências administrativas necessárias.

Fiscalização técnica

6.3. O fiscal técnico acompanhará e conferirá os fornecimentos quanto à especificação do produto, marca, quantidade, unidade de fornecimento, peso ou volume, integridade da

embalagem, lote, prazo de validade, rotulagem, selo de inspeção oficial, quando aplicável, condições de conservação e temperatura.

Fiscalização administrativa

6.4. O fiscal administrativo verificará a correspondência entre a ordem de fornecimento e a nota fiscal, a regularidade documental da contratada, o saldo disponível na Ata, os registros de recebimento e atesto, eventuais glosas e o atendimento das condições necessárias à liquidação e ao pagamento.

6.5. Toda ocorrência identificada durante a execução deverá ser formalmente registrada, contendo, sempre que possível, data, item, lote, quantidade envolvida, descrição da irregularidade, evidências disponíveis, providência adotada e identificação do responsável pelo registro.

6.6. Os produtos considerados não conformes deverão ser identificados e segregados imediatamente, ficando vedada sua incorporação ao estoque destinado ao consumo até a substituição ou regularização da ocorrência.

6.7. Para os produtos congelados, a temperatura deverá ser aferida e registrada no momento do recebimento, mediante utilização de equipamento adequado, observadas as condições estabelecidas para cada item.

6.8. O nutricionista responsável poderá prestar apoio técnico à fiscalização na análise de rotulagem, composição, características dos alimentos, condições sanitárias e compatibilidade dos produtos com os cardápios, sem prejuízo das atribuições formais conferidas aos gestores e fiscais designados.

6.9. O controle de estoque deverá observar a identificação dos lotes, os prazos de validade, as condições de armazenamento e a adequada rotatividade dos produtos, priorizando-se a utilização daqueles com vencimento mais próximo.

6.10. O gestor da Ata acompanhará o consumo das cotas principal e reservada, mantendo seus saldos individualizados e vinculados ao quantitativo total do respectivo item originário, de modo a impedir aquisições superiores aos limites registrados.

6.11. Constatada falha na execução, a contratada será formalmente notificada para promover a correção, substituição ou regularização no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

6.12. O atesto da entrega somente será emitido após a constatação da conformidade dos produtos ou após a efetiva regularização das pendências verificadas pela fiscalização.

6.13. Sempre que identificada situação capaz de comprometer a continuidade do abastecimento, o gestor comunicará imediatamente à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências preventivas e administrativas cabíveis.

6.14. Os registros produzidos pela fiscalização integrarão os autos da respectiva contratação e servirão de fundamento para o recebimento, liquidação, pagamento, eventual glosa, aplicação de sanções e demais providências administrativas.

6.15. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, quantidade, conservação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

6.16. Ao término da vigência da Ata ou sempre que necessário, o gestor elaborará relatório ou registro consolidado da execução, contemplando os resultados alcançados, ocorrências relevantes, recusas, substituições, perdas, desempenho dos fornecedores e medidas de aperfeiçoamento identificadas.

6.17. Após o recebimento e o respectivo atesto, a documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.18. A gestão e a fiscalização deverão conferir especial atenção à segurança dos alimentos, à preservação da cadeia de frio, à regularidade das entregas e à continuidade do abastecimento necessário à execução dos cardápios da alimentação escolar.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1. O recebimento dos gêneros alimentícios observará o disposto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá, em regra, em duas etapas:

I – recebimento provisório: no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor responsável, mediante conferência inicial dos quantitativos, unidades de fornecimento, integridade das embalagens, marca, lote, prazo de validade, temperatura, quando aplicável, e correspondência com a ordem de fornecimento;



II – recebimento definitivo: em até 3 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita, da Ata de Registro de Preços e da respectiva ordem de fornecimento.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, integridade, segurança sanitária e conformidade dos produtos fornecidos.

7.1.3. O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação da conformidade dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou irregularidades identificadas posteriormente. Os produtos em desacordo poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

7.2. Da medição e comprovação da execução

7.2.1. Por se tratar de fornecimento de bens, a medição corresponderá aos produtos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração em cada ordem de fornecimento, mediante aplicação dos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2.2. A comprovação da execução será realizada por meio da ordem de fornecimento, nota fiscal, comprovante de entrega, registros da fiscalização e respectivo atesto de recebimento definitivo. Não serão considerados para fins de medição ou pagamento produtos recusados, não entregues ou pendentes de substituição ou regularização.

7.3. Do pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal ou gestor competente, desde que não haja pendência técnica, documental ou administrativa que impeça a regular liquidação da despesa.

7.3.2. O pagamento somente será devido em relação aos produtos regularmente solicitados, efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

7.3.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos itens, quantitativos, preços unitários e valores efetivamente aceitos, bem como guardar compatibilidade com a ordem de

fornecimento e a Ata de Registro de Preços. Havendo erro, divergência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso quanto à parcela afetada até o saneamento da pendência.

7.4. Das retenções legais

7.4.1. Do valor devido serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, de acordo com a natureza da operação e a condição tributária da contratada, cabendo-lhe apresentar, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

7.5. Da glosa e penalidades

7.5.1. O pagamento poderá ser glosado, total ou parcialmente, quando os produtos entregues não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantitativos, inadequação da unidade de fornecimento, violação de embalagem, prazo de validade incompatível, temperatura inadequada ou qualquer outra desconformidade que impeça seu recebimento definitivo.

7.5.2. A glosa será proporcional aos produtos não aceitos e não afastará a obrigação da contratada de substituir, complementar, corrigir ou regularizar o fornecimento, às suas expensas, nos prazos estabelecidos, nem impedirá a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.6.2. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária pela Administração.

7.6.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, ao atesto da Nota Fiscal e à regular liquidação da despesa.

7.6.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará por atrasos decorrentes de dados bancários incorretos ou incompletos informados pela contratada, nem efetuará pagamento relativo a parcela do fornecimento que permaneça pendente de recebimento definitivo,

substituição, complementação, correção documental ou outra regularização necessária à liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos neste Termo de Referência e no Edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

8.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: autorização para funcionamento no Brasil e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando admitida sua participação.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, acompanhada da averbação no registro da matriz, quando exigível.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

8.15. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.18. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme a atividade exercida e a incidência tributária correspondente.

8.19. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante certidão, declaração da Fazenda competente ou outro documento idôneo admitido pela legislação.

8.20. O Microempreendedor Individual – MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal quando tais inscrições não forem obrigatórias para o exercício de sua atividade.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando se tratar de pessoa física admitida no certame ou de sociedade simples, quando aplicável.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, admitida certidão positiva quando acompanhada de decisão judicial que demonstre a aptidão da empresa para participar de licitações e assumir obrigações decorrentes da contratação, quando juridicamente cabível.

Qualificação Técnica

8.23. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem o fornecimento anterior e satisfatório de gêneros alimentícios de natureza compatível com o objeto desta contratação.

8.24. O estabelecimento deverá apresentar **licença ou alvará sanitário** válido expedido pelo órgão competente.

8.25. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, mediante mensagem no sistema, rótulo, ficha técnica, registro ou comunicação sanitária aplicável, selo de inspeção oficial, declaração do fabricante ou outro documento idôneo equivalente.

8.25.1. A documentação deverá ser apresentada eletronicamente no prazo de até 2 (duas) horas da convocação, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada, aceita pelo Pregoeiro.

8.25.2. A documentação será analisada pelo nutricionista responsável e/ou por equipe técnica formalmente indicada, mediante verificação da composição, peso ou volume, rotulagem, alergênicos, lactose, validade, conservação, inspeção oficial e demais características exigidas para o respectivo item.

8.25.3. Quando a documentação apresentada não for suficiente para conclusão da análise técnica, poderá ser solicitada 1 (uma) amostra por item, em embalagem original de comercialização, lacrada, identificada e correspondente à marca efetivamente ofertada.

8.25.4. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, localizado na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE, salvo prazo maior expressamente estabelecido em razão da natureza do produto.

8.25.5. A análise será registrada em relatório, parecer ou checklist técnico devidamente motivado. A amostra poderá ser aberta, manipulada ou consumida nos procedimentos necessários à avaliação, não havendo obrigação de devolução quando a própria análise inviabilizar sua restituição.

8.25.6. Poderão ser realizadas diligências destinadas ao esclarecimento ou saneamento de falha formal da documentação apresentada, vedada a substituição do produto ou da marca originalmente ofertada, preservados a isonomia e o julgamento objetivo.

8.25.7. A não apresentação injustificada da documentação técnica ou da amostra no prazo estabelecido, bem como a constatação motivada de desconformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência, acarretará a recusa da proposta, seguindo-se a análise da proposta subsequente, na ordem de classificação.

8.26. O licitante deverá fornecer as informações e os documentos idôneos necessários à verificação da autenticidade e do conteúdo dos atestados apresentados, facultada à Administração a realização das diligências necessárias à sua confirmação. Tratando-se de sociedade cooperativa, será exigida, ainda, a documentação complementar prevista na legislação aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O orçamento estimado da contratação, compreendendo o valor global, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, constará de documento apartado e classificado nos autos do processo administrativo, com **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A adoção do caráter sigiloso justifica-se pela natureza competitiva do procedimento, processado por pregão eletrônico e julgamento pelo menor preço por item, buscando-se evitar que os valores referenciais da Administração funcionem como parâmetro de ancoragem para a formulação das propostas, estimular a formação independente dos preços pelos licitantes e ampliar as condições para obtenção da proposta mais vantajosa.

9.1.2. O sigilo do orçamento não prejudicará a divulgação das especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de execução e demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

9.1.3. O caráter sigiloso não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais será assegurado acesso integral ao orçamento estimado e aos documentos que fundamentaram sua elaboração.

9.1.4. O orçamento estimado permanecerá sigiloso durante as etapas de apresentação das propostas, disputa e julgamento, sendo tornado público após a definição do resultado do julgamento das propostas, observado o registro adequado nos autos e no sistema eletrônico utilizado para o certame.

9.1.5. Durante o julgamento, o Pregoeiro utilizará internamente os valores máximos de aceitabilidade definidos pela Administração para verificar a compatibilidade das propostas com o orçamento estimado e, quando cabível, promover a negociação de condições mais vantajosas.

9.1.6. Será desclassificada a proposta que, após a negociação cabível, permanecer acima do respectivo valor máximo admitido pela Administração para o item, observadas as disposições do Edital.

9.1.7. O valor global estimado possui caráter meramente referencial e não representa obrigação de contratação integral pela Administração, uma vez que as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a demanda efetiva, observados os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2.1. A alteração poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Poderá igualmente ocorrer alteração em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que demonstrada sua efetiva repercussão sobre os preços registrados.

9.2.3. A data-base para fins de reajustamento será a data do orçamento estimado constante do documento classificado nos autos. Respeitado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, mediante apostilamento e observadas as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2.4. Não se aplica repactuação à presente contratação, por se tratar de fornecimento de bens, sem predominância de mão de obra submetida a regime de dedicação exclusiva.

9.2.5. Os pedidos de revisão, reajuste ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pelo interessado e instruídos com os documentos necessários à demonstração do fato superveniente, de sua repercussão econômica e do efetivo impacto sobre o preço registrado, cabendo à Administração decidir motivadamente.

9.2.6. Qualquer alteração dos preços registrados dependerá de regular instrução processual, demonstração dos pressupostos que a fundamentem e observância das disposições legais, regulamentares, editais e da Ata de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações serão custeadas com recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação, inclusive recursos vinculados à

alimentação escolar e recursos próprios do Município, observadas a origem, a finalidade e as condições de utilização de cada fonte.

10.2. Por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata, mediante nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A classificação orçamentária, o programa de trabalho, o elemento de despesa e a fonte de recursos serão indicados nos documentos correspondentes a cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento da solicitação.

10.4. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessárias, serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante o procedimento administrativo cabível.

10.5. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da verificação da disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, observados os itens, quantitativos e preços unitários registrados.

10.6. A utilização de recursos financeiros vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE observará a legislação específica do Programa, os cardápios e as fichas técnicas elaborados pelo nutricionista responsável, bem como as demais condições aplicáveis à execução e à prestação de contas dos respectivos recursos.

10.7. Os recursos próprios do Município poderão ser utilizados para o custeio ou complementação das despesas com a alimentação escolar, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.8. A Administração deverá assegurar a rastreabilidade da fonte de recursos utilizada em cada contratação, mediante identificação adequada nos empenhos, ordens de fornecimento, documentos fiscais, procedimentos de liquidação e pagamentos correspondentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REGIME SANCIONATÓRIO

11.1. Das obrigações do contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita e o instrumento contratual ou equivalente.

11.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos gêneros fornecidos, especialmente quanto às especificações, quantidades, unidades de fornecimento, marcas, embalagens, lotes, prazos de validade e demais requisitos aplicáveis.

11.1.3. Designar gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, registrando as ocorrências verificadas e adotando ou solicitando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

11.1.4. Notificar formalmente a contratada acerca de vícios, defeitos, avarias, atrasos, divergências de quantitativos, inadequação da unidade de fornecimento, violação de embalagem, validade incompatível, temperatura inadequada ou qualquer outra irregularidade constatada na execução.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta aceita ou da respectiva ordem de fornecimento.

11.1.6. Fornecer à contratada as informações necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto aos itens e quantitativos solicitados, locais de entrega, responsáveis pelo recebimento, horários e demais condições operacionais pertinentes.

11.1.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e constatadas a regularidade da execução, do recebimento e da documentação exigida.

11.1.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9. Acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços e controlar as ordens de fornecimento emitidas, de forma a impedir aquisições superiores aos quantitativos registrados.



11.1.10. Manter controle dos estoques, lotes, prazos de validade, condições de armazenamento, temperaturas e saldos das cotas, zelando pelo abastecimento regular e pela adequada execução dos cardápios da alimentação escolar.

11.2. Das obrigações do contratado/fornecedor

11.2.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e do instrumento contratual ou equivalente, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

11.2.2. Fornecer os gêneros alimentícios próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, livres de avarias, contaminação ou deterioração e em conformidade com as especificações, quantidades, unidades e condições de entrega estabelecidas.

11.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos incidentes sobre a entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.2.4. Realizar as entregas nos prazos e locais indicados, preservando as condições de higiene, integridade, conservação, rastreabilidade e cadeia de frio, quando aplicável.

11.2.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa impossibilitar ou atrasar a entrega, apresentando justificativa formal e as informações necessárias à avaliação da situação.

11.2.6. Substituir, complementar ou regularizar, às suas expensas e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os produtos recusados, vencidos, avariados, fora da temperatura exigida, sem inspeção aplicável, com peso ou quantidade divergentes ou que apresentem qualquer outra desconformidade.

11.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, adequação ao consumo e conformidade técnica dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos vícios e defeitos identificados após o recebimento, nos limites da legislação aplicável.

11.2.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



11.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

11.2.10. Observar as normas sanitárias e as condições aplicáveis ao transporte, acondicionamento, armazenamento, inspeção, carga, descarga e segurança dos alimentos.

11.2.11. Manter os produtos regularizados perante os órgãos competentes e apresentar, quando exigível ou solicitado, rótulos, fichas técnicas, registros, comunicações sanitárias, selos de inspeção e demais documentos pertinentes.

11.2.12. Promover, quando cabível, a destinação adequada das embalagens, resíduos e materiais remanescentes gerados por ocasião da entrega, observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis.

11.2.13. Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento principal, ressalvada a utilização de transportadora ou apoio logístico admitidos neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela execução.

11.2.14. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração e atender às determinações da fiscalização relacionadas à regular execução do objeto.

11.2.15. Emitir documento fiscal idôneo correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e aceito, em conformidade com a ordem de fornecimento e com as condições de recebimento e pagamento previstas neste Termo de Referência.

11.3. Das infrações administrativas, sanções e penalidades

11.3.1. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis, os critérios para sua imposição, o procedimento de apuração e os prazos para exercício do contraditório e da ampla defesa observarão a Lei nº 14.133/2021 e as disposições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.

11.3.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive atraso injustificado, fornecimento em desacordo com as especificações, entrega em unidade de fornecimento divergente, não substituição dos produtos recusados, entrega de quantitativo inferior ao contratado, inexecução total ou parcial do objeto e manutenção irregular das

condições de habilitação, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

11.3.2.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

11.3.2.2. A inexecução parcial poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela afetada.

11.3.2.3. A inexecução total ou infração grave poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação específica tornada integralmente inadimplida, correspondente ao item, à ordem de fornecimento ou ao instrumento afetado, conforme o caso.

11.3.2.4. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato. Na hipótese de conversão do atraso em inexecução, o valor eventualmente aplicado a título de multa moratória será deduzido da multa compensatória correspondente, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

11.3.3. A aplicação das sanções administrativas não afasta, quando cabível, a extinção da contratação, a adoção das providências relativas aos pagamentos nos casos admitidos em lei, a apuração de perdas e danos e as demais consequências previstas no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

11.3.4. Eventuais ilícitos de natureza penal identificados durante a execução serão encaminhados para apuração na forma da legislação própria, sem prejuízo das responsabilidades administrativa e civil cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, os anexos pertinentes, os documentos da fase preparatória, inclusive o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços e as planilhas consolidadas, bem como os demais documentos que compõem o processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação aplicável ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE, das normas sanitárias pertinentes, da regulamentação do Sistema de Registro de Preços e das demais disposições aplicáveis à contratação.

12.3. A participação no certame e a futura contratação implicam ciência e aceitação integral, pelo licitante vencedor, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nos demais instrumentos integrantes da contratação.

12.4. O presente Termo de Referência foi elaborado para disciplinar o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos/SE.

12.5. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos, ordens de fornecimento, notas de empenho ou demais instrumentos equivalentes, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento, substituição de produtos em desconformidade, pagamento, sanções, alteração, extinção e demais matérias pertinentes à contratação administrativa.

12.6. A interpretação e a execução deste Termo de Referência deverão preservar a finalidade da contratação, especialmente a continuidade do abastecimento, a segurança sanitária dos gêneros alimentícios, a adequada execução dos cardápios e o atendimento regular dos estudantes da rede municipal de ensino.

12.7. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras e ao procedimento licitatório e as disposições deste Termo de Referência quanto às especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de execução, entrega, fiscalização e recebimento do objeto. A descrição técnica detalhada constante deste Termo prevalecerá sobre descrições resumidas inseridas em sistemas eletrônicos, quadros auxiliares, relatórios sintéticos ou documentos operacionais.



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE**, com sede na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73, neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DA AUTORIDADE], doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **[NOME]**, CNPJ nº [NÚMERO], sediada em [ENDEREÇO], doravante **FORNECEDOR**, representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], sujeitam-se à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 11.947/2009, à Lei Complementar nº 123/2006, à Resolução CD/FNDE nº 4/2026, ao Decreto Municipal nº 303/2023 e, no que couber, às disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e às demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino de São Domingos/SE, conforme o Termo de Referência e o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

1.2. O fornecimento será futuro e parcelado, conforme as ordens da Secretaria Municipal de Educação, os cardápios, os saldos registrados e a disponibilidade orçamentária.

1.3. O gerenciamento da Ata caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, sendo a Secretaria Municipal de Educação a unidade requisitante e beneficiária.

1.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, as especificações, as quantidades, as marcas e os fornecedores registrados são os constantes do quadro seguinte, a ser completado com o resultado homologado:

FORNECEDOR: [RAZÃO SOCIAL] - CNPJ nº [NÚMERO]

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01						
02						
03						
...						

2.2. Os itens 12, 24 e 35 correspondem às cotas principais de 75%; os itens 39, 40 e 41 são as respectivas cotas reservadas de 25% para ME/EPP.

2.3. Quando a mesma empresa vencer as duas cotas correspondentes, será registrado para ambas o menor preço unitário ofertado.

2.4. Não havendo vencedor da cota reservada, seu quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da principal ou aos remanescentes que aceitem o preço da principal e as mesmas condições.

2.5. Nas ordens parceladas, será priorizado o consumo da cota reservada, salvo justificativa formal, com controle separado e vinculado dos saldos.

2.6. Cada ordem identificará o item, o fornecedor, a quantidade solicitada, o saldo anterior e o saldo remanescente, vedada aquisição superior ao quantitativo total registrado para o respectivo item originário.

2.7. A listagem do cadastro de reserva consta como anexo a esta Ata.

2.8. As despesas decorrentes das contratações serão atendidas pelas dotações e fontes de recursos destinadas à alimentação escolar, observada a disponibilidade orçamentária e financeira em cada contratação.

2.9. A utilização de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE observará a legislação específica do Programa, os cardápios e as fichas técnicas elaborados pelo nutricionista responsável.

2.10. Os recursos próprios do Município poderão custear ou complementar as despesas com a alimentação escolar, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.11. Cada contratação decorrente deverá permitir a adequada identificação da fonte de recursos utilizada nos empenhos, ordens de fornecimento, documentos fiscais, liquidações e pagamentos.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E UNIDADE REQUISITANTE

3.1. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE. A Secretaria Municipal de Educação é a unidade requisitante e beneficiária dos quantitativos, não havendo órgão participante previamente indicado nesta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, poderão aderir, na condição de não participantes, exclusivamente órgãos e entidades da Administração Pública municipal, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observados os requisitos do art. 86, §§ 2º e 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 303/2023, vedada a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou distrital.

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. À presente Ata aplicam-se os limites gerais de adesão previstos neste instrumento, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 303/2023.

4.9. A adesão à presente Ata, por órgão ou entidade municipal não participante, dependerá da demonstração de vantajosidade, da compatibilidade dos preços registrados e das prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de formalização da Ata com os licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura digital dos representantes competentes, e disponibilizada no sistema e no PNCP, na forma da legislação aplicável.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a formalização da Ata nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Formalizar o registro na Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. A data-base será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data-base, será observado o IPCA, ou índice que o substitua, mediante apostilamento, na forma do Edital.

6.1.3.1. A anualidade e a data-base serão verificadas para cada contratação, vedado reajuste antes do prazo legal.

6.1.3.2. Não se aplica repactuação, por se tratar de fornecimento de bens sem dedicação exclusiva de mão de obra.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observadas as condições, os limites e as autorizações previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 303/2023 e nesta Ata.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter o preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração previsto no item 7.2.2;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas nos itens 7.1 e 7.2, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. O regime sancionatório, inclusive as bases de cálculo, percentuais, limites e regra de não cumulatividade das multas, observará integralmente o Edital e o Termo de Referência, assegurados processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados para assumir o fornecimento e após a formalização do respectivo registro, descumprirem injustificadamente o compromisso assumido.

10.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata. Nas contratações realizadas por órgão ou entidade não participante mediante adesão, caberá ao respectivo órgão contratante apurar e aplicar as

sanções decorrentes da execução de sua contratação, comunicando ao gerenciador as ocorrências relevantes.

10.3. O órgão ou entidade não participante que contratar mediante adesão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será formalizada em original eletrônico único e assinada digitalmente pelas partes, produzindo todos os efeitos legais.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Prefeitura Municipal de São Domingos/SE

Órgão Gerenciador da ARP

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

Fornecedor

TESTEMUNHAS:



**ANEXO
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: [RAZÃO SOCIAL] - CNPJ nº [NÚMERO]



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino de São Domingos/SE.

Por meio desta, apresentamos nossa proposta comercial para os itens abaixo, observadas integralmente as especificações, quantitativos, cotas, marcas e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência:

ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1 EXCLUSIVO ME/EPP	AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SECO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO VALIDADE. LOTE, E	2.600	KG			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2 EXCLUSIVO ME/EPP	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2.800	KG			
3 EXCLUSIVO ME/EPP	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, BOLORES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM ROTULAGEM COMPLETA.	2.000	KG			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4 EXCLUSIVO ME/EPP	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, FERRUGEM, ESTUFAMENTO OU VAZAMENTOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1.000	UNIDADE			
5 EXCLUSIVO ME/EPP	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SEM GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM PARTES QUEIMADAS OU QUEBRADAS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ATÓXICO, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G E ROTULAGEM COMPLETA.	2.600	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6 EXCLUSIVO ME/EPP	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, SEM GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO QUEIMADO E SEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	500	UNIDADE			
7 EXCLUSIVO ME/EPP	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO E AMIDO DE MILHO, SEM GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	2.600	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8 EXCLUSIVO ME/EPP	BISCOITO ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, ÍNTEGRO E LACRADO, CONTENDO 100 G. O RÓTULO DEVERÁ COMPROVAR A CONDIÇÃO ZERO LACTOSE E CONTER DENOMINAÇÃO, INGREDIENTES, ADVERTÊNCIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2.600	UNIDADE			
9 EXCLUSIVO ME/EPP	BOLO TIPO ROCAMBOLE, PORÇÃO INDIVIDUAL DE 50 G, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, ADVERTÊNCIAS DE ALERGÊNICOS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	5.000	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10 EXCLUSIVO ME/EPP	CACAU EM PÓ COM 50% DE CACAU, CONTENDO AÇÚCAR, SEM AMIDO DE MILHO E SEM GLÚTEN, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1.800	UNIDADE			
11 EXCLUSIVO ME/EPP	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS SADIOS APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO, CONTENDO 500 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	100	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12 COTA PRINCIPAL AMPLA	CARNE BOVINA, CORTE COXÃO MOLE OU LAGARTO, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. TRANSPORTADA E ENTREGUE COM A CADEIA DE FRIO PRESERVADA, À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR, OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.	1.875	KG			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13 EXCLUSIVO ME/EPP	CARNE BOVINA MOÍDA, DE PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, PREFERENCIALMENTE DE 1 KG, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. ENTREGA À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR.	1.500	KG			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14 EXCLUSIVO ME/EPP	CARNE SUÍNA EM BIFES, SEM OSSO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, DE ATÉ 5 KG, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. ENTREGA À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR.	1.500	KG			
15 EXCLUSIVO ME/EPP	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CURADO E SECO, COMPOSTO DE CARNE BOVINA E SAL, NÃO SENDO ACEITO PRODUTO TIPO JERKED BEEF. EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, 2 KG OU 5 KG, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE.	1.500	KG			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16 EXCLUSIVO ME/EPP	COLORÍFICO EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ELABORADO A PARTIR DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEOS VEGETAIS, SEM SAL, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 100 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	1.000	UNIDADE			
17 EXCLUSIVO ME/EPP	CONDIMENTO EM PÓ MISTO, FINO E HOMOGÊNEO, ELABORADO A PARTIR DE FUBÁ DE MILHO, SAL, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E CORANTE CARAMELO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 100 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	1.000	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
18 EXCLUSIVO ME/EPP	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DENTRO DO LIMITE LEGAL E DEVIDAMENTE DECLARADA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. ENTREGA À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR.	2.500	KG			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
19 EXCLUSIVO ME/EPP	MISTURA ALIMENTÍCIA À BASE DE AMIDO DE MILHO, DESTINADA AO PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 180 G, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, ADVERTÊNCIAS ALERGÊNICOS LACTOSE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO, VALIDADE INSTRUÇÕES PREPARO.	1.500	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
20 EXCLUSIVO ME/EPP	EXTRATO DE TOMATE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ACONDICIONADO EM LATA ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, FERRUGEM, ESTUFAMENTO OU VAZAMENTO, CONTENDO 500 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	1.000	UNIDADE			
21 EXCLUSIVO ME/EPP	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS E SEM SAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	5.600	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
22 EXCLUSIVO ME/EPP	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE E NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM ROTULAGEM COMPLETA.	1.500	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23 EXCLUSIVO ME/EPP	LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTES AUTORIZADOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	400	UNIDADE			
24 COTA PRINCIPAL AMPLA	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM TEOR MÍNIMO DE 26% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGULARIZAÇÃO APLICÁVEL.	11.250	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25 EXCLUSIVO ME/EPP	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400 G. O RÓTULO DEVERÁ COMPROVAR A CONDIÇÃO ZERO LACTOSE E CONTER IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1.900	UNIDADE			
26 EXCLUSIVO ME/EPP	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, À BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	5.000	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
27 EXCLUSIVO ME/EPP	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, À BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	5.000	UNIDADE			
28 EXCLUSIVO ME/EPP	MARGARINA COM SAL, À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS, SEM GORDURA TRANS INDUSTRIALIZADA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO, ÍNTEGRO E LACRADO, CONTENDO 500 G, COM ROTULAGEM COMPLETA E REGULARIZAÇÃO APLICÁVEL.	4.000	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
29 EXCLUSIVO ME/EPP	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ, SECO, EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 G, COM ROTULAGEM COMPLETA E VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	500	UNIDADE			
30 EXCLUSIVO ME/EPP	MILHO PARA PIPOCA, EM GRÃOS SADIOS, SECOS E INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	350	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
31 EXCLUSIVO ME/EPP	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTO, FERRUGEM, AMASSADOS OU VAZAMENTOS, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 G E PESO DRENADO MÍNIMO DE 130 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO VALIDADE. LOTE, E	600	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
32 EXCLUSIVO ME/EPP	MINI PÃO TIPO BISNAGA, COM MIOLO BRANCO E MACIO, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E DEMAIS INGREDIENTES AUTORIZADOS, SEM SINAIS DE MOFO, AMASSAMENTO OU QUEIMA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 300 G, COM ROTULAGEM COMPLETA.	5.000	UNIDADE			
33 EXCLUSIVO ME/EPP	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA, TIPO 1, ISENTO DE RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	800	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
34 EXCLUSIVO ME/EPP	PÃO DE FORMA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, CONTENDO FATIAS UNIFORMES E ÍNTEGRAS, SEM SINAIS DE MOFO, AMASSAMENTO, QUEIMA OU COCÇÃO INSUFICIENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, ADVERTÊNCIAS DE ALERGÊNICOS, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	500	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
35 COTA PRINCIPAL AMPLA	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MANCHAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. ENTREGA À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR. APÓS DESCONGELADO, NÃO RECONGELAR E OBSERVAR AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.	3.000	KG			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
36 EXCLUSIVO ME/EPP	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COM TEOR DE IODO ENTRE 15 E 45 MG/KG OU FAIXA QUE VIER A SER ESTABELECIDADA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM ROTULAGEM COMPLETA.	300	KG			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
37 EXCLUSIVO ME/EPP	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, ELABORADA COM PEIXES ÍNTEGROS, DESCABEÇADOS, DESCAMADOS E EVISCERADOS, ACONDICIONADA EM LATA ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU ESTUFAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 125 G E PESO DRENADO MÍNIMO DE 84 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	5.000	UNIDADE			
38 EXCLUSIVO ME/EPP	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1.700	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
39 COTA RESERVA DA ME/EPP REF. ITEM 12	CARNE BOVINA, CORTE COXÃO MOLE OU LAGARTO, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. TRANSPORTADA E ENTREGUE COM A CADEIA DE FRIO PRESERVADA, À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR, OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.	625	KG			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
40 COTA RESERVA DA ME/EPP REF. ITEM 24	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM TEOR MÍNIMO DE 26% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGULARIZAÇÃO APLICÁVEL.	3.750	UNIDADE			



ITEM / PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
41 COTA RESERVA DA ME/EPP REF. ITEM 35	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MANCHAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 KG, COM ROTULAGEM E SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL. ENTREGA À TEMPERATURA DE -18 °C OU INFERIOR. APÓS DESCONGELADO, NÃO RECONGELAR E OBSERVAR AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.	1.000	KG			

VALOR TOTAL DOS ITENS OFERTADOS: R\$ _____
(_____).

Estão incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, embalagem, frete, transporte adequado, preservação da cadeia de frio, quando aplicável, carga, descarga e entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

DECLARAMOS que, caso a proponente seja vencedora da cota principal e da respectiva cota reservada do mesmo produto, aceitará o registro do menor preço unitário obtido entre as duas propostas correspondentes, nos termos do Edital.

DECLARAMOS ciência de que as contratações decorrentes da Ata observarão as dotações e fontes de recursos indicadas pela Administração em cada solicitação, comprometendo-se a proponente a emitir os documentos fiscais em conformidade com a respectiva ordem de fornecimento e com os itens efetivamente entregues.



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAZO DE ENTREGA: até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

DECLARO que a proponente tem pleno conhecimento das condições de fornecimento, do Edital e de seus anexos, submetendo-se integralmente às suas disposições.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos à habilitação da proponente no certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

DECLARO que a proponente está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

DECLARO que a proponente cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

DECLARO que a proponente cumpre a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;

DECLARO que a proponente não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

São Domingos/SE, _____ de _____ de 2026.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal: _____

RG nº _____

CPF nº _____